



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI N° 028 /2010

SUMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL 110/91 E REVOGA NA ÍNTegra A LEI MUNICIPAL N° 024/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o caput do artigo 7º da Lei Municipal 110/91 e seus respectivos incisos, os quais terão as seguintes redações:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formado por 10 membros e seus respectivos suplentes evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas sociais do município, sendo composto paritariamente de representantes governamentais e da Sociedade Civil organizada, sendo:

I – 05 (cinco) membros integrantes do sistema de administração publica e seus suplentes, atuantes no município, indicados pelos órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

II – 05 (cinco) membros representantes de entidades não governamentais e seus suplentes, sendo composto por representantes de organizações que atuam junto a política da Criança e do Adolescente”.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

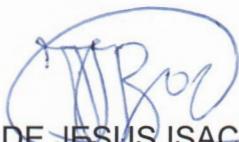
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a incluir o artigo 10 –A na lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 10-A – A presidência do Conselho será através de alternância, sendo um mandato representante de entidade governamental e outro mandato representante de entidade não governamental, e assim sucessivamente".

Art. 3º - Revogando-se a Lei Municipal nº 024/2010, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE MAIO DE 2010



JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

- Apresentado na Reunião Ordinária do dia 5/05/10 o qual foi votado em 1^o turno o Regime de Organização Especial o 2^o turno o seguinte resultado: Os servidores novos da União a serem feitos serão feitos com disponibilidade no Regime e os demais permanecem temporários. Em segunda discussão votado o protocolo do projeto o qual foi aprovado por unanimidade.

- Apresentado no Reunião Extraordinária de dia 3/05/10 o qual foi votado em 2^o turno o projeto aprovado por unanimidade sendo dispensado do 3^o turno a validade do projeto, ficando o prazo, fixado em 180 dias para o projeto.





